

DIMENSÕES DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SEXO MASCULINO: UM ESTUDO EXPLORATÓRIO SOB A ÓTICA DO GÊNERO¹

Maria das Graças Ferreira Gomes²

Thaise Urbano Caldas³

Marcia Maria Vendiciano Barbosa Vasconcelos⁴

Arnaldo de França Caldas Jr⁵

Fecha de publicación: 01/01/2015

SUMÁRIO: introdução. Material e métodos. Resultados. Discussão. Conclusão. Referências.

RESUMO:

Objetivos: Caracterizar as vítimas, os agressores, as violências e os crimes sexuais contra adolescentes do sexo masculino ocorridos no Brasil. **Métodos:** O universo de estudo foi composto por 14.361 menores que tiveram registro de ter sido vítima de delito registrado na Gerência de Polícia da Criança e do Adolescente (GPCA). As variáveis de estudo foram agrupadas segundo três critérios: relativas ao adolescente, ao agressor e à violência sexual. Para análise dos dados empregou-

¹ Artigo baseado na dissertação de mestrado de Gomes MGF apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Hebiatria, da Universidade de Pernambuco, em 2008.

AFCaldas Jr é parcialmente financiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq – bolsa produtividade em pesquisa).

² Programa de Pós-Graduação em Hebiatria. Faculdade de Odontologia da Universidade de Pernambuco.

³ Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco.

⁴ Programa de Pós-Graduação em Odontologia. Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Pernambuco.

⁵ Programa de Pós-Graduação em Odontologia. Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Pernambuco. E-mail: arnaldo.caldas@ufpe.br

se o teste de Qui-quadrado ou teste exato de Fisher. Todos os testes foram analisados em nível de significância de 0,05. **Resultados:** No período foram registrados 14.361 violências das quais 2.136 (14,9%) foram classificadas como violência sexual. Dentre as violências sexuais, 2.094 (98%) constituíram abusos sexuais e 2% pertenciam à categoria exploração sexual comercial. Consideradas as faixas etárias, os meninos foram mais vitimados na adolescência inicial e as meninas, na adolescência tardia, diferença esta significativa ($p=0,031$). Os agressores mais frequentemente eram do sexo masculino (92,8%), com idade entre 20 e 39 anos (66,7%) e do círculo de relações do adolescente (83,5%). O atentado violento ao pudor foi mais frequente entre vítimas adolescentes do sexo masculino, na faixa etária de 10 a 14 anos e essas diferenças foram significativas ($p<0,001$). **Conclusões:** A alta ocorrência de crimes sexuais contra adolescentes masculinos confirma a necessidade de políticas públicas e (re)análise dos dispositivos legais para o correto enfrentamento do problema.

Descritores: Violência sexual – Defesa da criança e do adolescente – Vítimas de crimes – crimes sexuais

ABSTRACT:

Objective: To characterize victims, aggressors and sexual violence against adolescents of both genders, occurred in Brazil. **Method:** The population was composed for 14.361 victims of complaints of violence in the Management of Child and Adolescent Policy. The variables analyzed were related to adolescent, to sexual violence and to offender. To identify victims and offenders characteristics according to the types of sexual violence, t-Student test with analysis of variance and Qui-square test were used at a significance equal to 5,0%. **Results:** Sexual violence corresponded to 2.136 (14.9%) of total denouncements. Amongst sexual violence, sexual abuse was more frequent (98%) than commercial sexual exploration (2%). Considered the age groups, boys were more victimized in early adolescence and girls in late adolescence ($p=0,031$). Most offenders were male (92.8%), aged between 20 and 39 years old (66.7%), and were acquaintance of the adolescent (83.5%). Concerning to victims' age, it showed significant association with offender's gender and age, who belonged to the victims family circle and had ignored labor situation. The violent attempted against one's modesty was associated with male victims, aging from 10 to 14 years old ($p<0.001$). **Conclusions:** The high occurrence of sexual crimes against male adolescents

confirms the need for public policies and (re) analysis of legal aspects to face the problem.

Descriptors: Sexual violence – Child advocacy – Crime victims –sexual crimes .

INTRODUÇÃO

A violência contra a criança e o adolescente, durante séculos, foi culturalmente aceita e pouco estudada; a visão sobre a infância enquanto um estágio de desenvolvimento necessário para a plena formação moral, social e cognitiva do indivíduo é, atualmente, inegável. Tal premissa nem sempre foi fundamento para a proteção de tais seres. O pesquisador francês Philippe Ariès, em sua obra “A História Social da Criança e da Família”, publicada em 1960, defende que o conceito que se tem hoje de infância foi sendo construído ao longo da história, e a criança, por muito tempo, não foi vista como um ser em desenvolvimento, com características e necessidades próprias, mas sim como a miniatura de um adulto. Andrade (2000) afirma que “desde os egípcios e mesopotâmios, passando pelos romanos e gregos, até os povos medievais e europeus, não se considerava a infância como merecedora de proteção especial”.

Em análise do panorama histórico da posição da criança na sociedade, percebe-se que esta, além de não ter recebido a devida valorização, durante séculos, ainda foi vítima de violência nos mais diferentes cenários mundiais. Ao tempo do Código de Hamurabi (1700-1600 a.C.), no Oriente Médio, ao filho que batesse no pai havia a previsão de cortar-se a mão, também o filho adotivo que ousasse dizer ao pai ou à mãe adotivos que eles não eram seus pais, cortava-se a língua; ao filho adotivo que aspirasse voltar à casa paterna, afastando-se dos pais adotivos, extraíam-se os olhos (Azambuja, 2006). Na Grécia antiga, a sociedade espartana eliminava as crianças que nascessem com deficiência nos Rochedos de Taigeto. A violência contra o menor era um fenômeno social tão arraigado na cultura antiga que está presente, inclusive, em textos de conteúdo religioso:

“Quando Herodes descobre que foi enganado pelos magos, fica bastante irado e manda matar todos os meninos de Belém e de todos os seus arredores, de dois anos para baixo, conforme o tempo do qual, com precisão, se informara dos magos”

“(…) então, ordenou Faraó a todo o seu povo, dizendo: a todos os filhos que nascerem aos hebreus lançareis no Nilo, mas a todas as filhas deixareis viver” Êxodo, 1, 22.

A violência sexual, em seu conceito lato sensu, apresenta características de um fato social: ocorre em todas as culturas, nos mais diferentes níveis da sociedade, em todos os países do mundo, acomete pessoas de todas as faixas etárias, praticada em diversos ambientes. Daí ser considerada uma problemática de saúde pública, que alcança dimensões globais, não apenas no sentido geográfico, mas em termos de idade e sexo.

Desde 2002, o Centers for Disease Control and Prevention considerou a violência sexual como problema de saúde pública e alertou para a necessidade de padronização do conceito como fator de investigação da incidência e das implicações. A definição passou a incluir o detalhamento médico legal necessário para caracterizar uniformemente a perpetração da violência sexual e da vitimização.

A violência interpessoal sexual, doutrinariamente, é dividida em abuso sexual e exploração sexual comercial, que estão intimamente relacionados e freqüentemente são empregados como sinônimos, mas implicam em nuances diferentes de um mesmo problema, o que pode dificultar a conceituação.

Segundo o National Center for Child Abuse and Neglect – USA, abuso sexual é o contato ou interação entre uma criança ou adolescente e um adulto, quando a criança ou adolescente está sendo usado para estimulação sexual do executor ou de outra pessoa, podendo o abuso sexual ser cometido por uma pessoa menor de 18 anos, quando o executor está numa posição de poder ou controle sobre a vítima. A exploração sexual comercial, por sua vez, insere no conceito citado o aspecto monetário. Quando o perpetrador do crime auferir lucros sobre a exploração da criança e do adolescente, ou ainda, quando oferece quantias pecuniárias em troca de favores sexuais. Quantias estas, muitas vezes, irrisórias do ponto de vista social, mas suficientes para ludibriar uma criança.

A violência sexual pode também ser estudada do ponto de vista jurídico, pois fere os costumes aceitos culturalmente e positivados como crime no ordenamento jurídico de diferentes países. É considerada internacionalmente como crime contra a dignidade da pessoa humana, objeto de tratados globais como a Declaração Universal de Direitos Humanos e a Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. No regime jurídico brasileiro tal conduta violenta é tipificada como crime entre os artigos 213 e 218-B, sendo a pena agravada quando o ato é praticado contra crianças e adolescentes.

A maior parte dos estudos na área de violência sexual (Azevedo & Guerra, 1995; Cohen & Gobbetti, 2000; Faleiros, 2000; Narvaz & Koller, 2005) despendem atenção sobre o abuso sexual sofrido por meninas, isto porque é entorno deste gênero que recaem a maioria das notificações de crime. No entanto, a quase ausência de notificações de meninos abusados sexualmente não significa que o fenômeno não exista. Enquanto fato social, a violência sexual atinge todas as raças, idades e gêneros. O baixo número de notificações revela que outros fatores sociológicos agravam o crime cometido contra seres do gênero masculino, em especial, crianças e adolescentes, criando um silêncio social. Resulta desta constatação a decisão de focar o presente estudo no gênero masculino.

Este estudo tem como objetivo caracterizar as vítimas, os agressores, as violências e os crimes sexuais contra adolescentes do sexo masculino, ocorridos na Região Metropolitana do Recife, no período de 2003 a 2006.

MATERIAL E MÉTODOS

O universo de estudo foi composto por 14.361 menores que tiveram registro de ter sido vítima de delito registrado na Gerência de Polícia da Criança e do Adolescente (GPCA). Os dados abrangeram violências sexuais ocorridas na Região Metropolitana do Recife, registrados na Gerência de Polícia da Criança e do Adolescente (GPCA), localizada em Recife - Pernambuco, pertencente à Polícia Civil de Pernambuco da Secretaria Estadual de Defesa Social, situada no município do Recife.

As variáveis de estudo foram agrupadas segundo três critérios: relativas ao adolescente, relativas ao agressor e à violência sexual.

As variáveis relativas ao adolescente foram:

- Idade – categorizada em 10 a 14 anos e 15 a 18 anos;
- Sexo – categorizada como feminino ou masculino.

As variáveis relativas ao agressor, compreenderam:

- Idade – número de anos completos de vida do agressor, conforme registro. Categorizada em intervalos abertos à esquerda de 10 anos completos;
- Sexo – categorizado em masculino, feminino ou não informado;
- Grau de relação com o adolescente – correspondendo ao parentesco ou ao relacionamento entre o agressor e o menor de idade, sendo categorizado em: desconhecido ou conhecido. Os agressores

classificados como conhecidos foram subdivididos em: do círculo familiar e fora do círculo familiar. No círculo familiar, foram incluídos: pai, mãe, madrasta, padrasto e familiares. Compuseram a categoria fora do círculo familiar: vizinhos, conhecidos e outras pessoas;

As variáveis relativas à violência sexual foram subdivididas em dois grupos: abuso sexual e exploração sexual comercial, e cada grupo nos subgrupos referentes à fundamentação legal e aos conceitos da Organização Mundial de Saúde.

Adotou-se como fundamentação legal o que está transcrito no Código Penal Brasileiro⁴:

Cap. I – Dos crimes contra a liberdade sexual - Art. 214:

Atentado violento ao pudor: constrangimento de alguém, mediante violência ou grave ameaça, a praticar ou permitir que com ele se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal.

Cap. II – Da sedução e da corrupção de menores - Art. 218:

Corrupção de menores: corrupção ou a facilitação de corrupção de pessoa maior de 14 anos e menor de 18 anos, com ela praticando ato de libidinagem, ou induzindo-a a praticá-lo ou presenciá-lo.

Após a aprovação do Projeto de Pesquisa pelo Comitê de Ética, foi solicitada autorização da Gerência de Polícia da Criança e do Adolescente (GPCA) para acesso ao banco de dados de registros de queixas de violência sexual da Unidade de Apoio Técnico.

Os dados foram digitados no programa SPSS (*Statistical Package for Social Sciences*) na versão 13.0 e processados no programa SAS (*Statistical Analysis System*) na versão 8.

Para análise dos dados foram obtidas distribuições absolutas e percentuais e medidas estatísticas: valor mínimo, valor máximo, média, mediana, desvio padrão e coeficiente de variação para as variáveis numéricas.

Empregou-se o teste de Qui-quadrado ou teste exato de Fisher, para análise de contingência. As variáveis com significância foram submetidas ao teste ANOVA para caracterização das associações entre os subgrupos de violências e as características de vítimas adolescentes e de agressores.

Todos os testes foram analisados em nível de significância de 0,05. A hipótese de igualdade de variâncias foi verificada por meio do teste de Levene.

RESULTADOS

Características dos adolescentes

Foram registrados na Gerência de Polícia da Criança e do Adolescente 14.361 violências das quais 2.136 (14,9%) foram classificadas como violência sexual, tendo por vítimas adolescentes.

Observou-se predomínio de violência sexual contra vítimas adolescentes do sexo feminino (88,5%), apenas 11,5% das vítimas foram do sexo masculino, numa razão de gênero feminino:masculino igual a 7,68:1,00. A idade média geral igualou-se a $13,98 \pm 2,02$ anos, sendo $14,02 \pm 2,00$ para vítimas adolescentes femininas e $13,68 \pm 2,14$ para as masculinas. Na distribuição de gênero das vítimas adolescentes segundo faixa etária, constatou-se predomínio entre 10 e 14 anos (56,9%) (Tabela 1). Consideradas as faixas etárias, os meninos foram mais vitimados na adolescência inicial e as meninas, na adolescência tardia, diferença esta significativa ($p=0,031$).

Caracterização do agressor

Considerando os dados disponíveis, os agressores mais freqüentemente eram do sexo masculino (92,8%), com idade entre 20 e 39 anos (66,7%) (idade mediana igual a 28 anos e média de $31,14 \pm 11,81$ anos) e do círculo de relações do adolescente (83,5%), predominando, dentre estes, não familiares (84,7%) (Tabela 2).

Caracterização das violências sexuais

Dentre as 2.136 violências sexuais, 2.094 (98%) constituíram abusos sexuais e 2% pertencia à categoria exploração sexual comercial (Tabela 3).

Considerando os abusos sexuais contidos no banco de dados, identificou-se predomínio dos crimes sexuais contra adolescentes do sexo masculino com maiores percentuais para o atentado violento ao pudor (25,6%), e corrupção de menores (19%) (Tabela 3).

Características do agressor e da vítima adolescente de atentado violento ao pudor

O atentado violento ao pudor foi mais freqüente entre vítimas adolescentes do sexo masculino, na faixa etária de 10 a 14 anos e essas diferenças foram significantes ($p<0,001$). Foram mais freqüentes agressores do sexo masculino, com idade de 40 anos ou mais ($p<0,001$), pertencente ao círculo familiar da vítima ($p<0,001$) (Tabela 4).

Características do agressor e da vítima adolescente de corrupção de menores

A corrupção de menores apresentou características próprias e significantes, em relação às vítimas adolescentes e dos agressores. As vítimas adolescentes foram do sexo masculino ($p < 0,001$), na faixa etária de 15 a 18 anos ($p < 0,001$). Os agressores caracterizaram-se por serem do sexo feminino ($p < 0,001$), na faixa etária de 15 a 19 anos ($p = 0,002$), conhecidos ($p < 0,001$), mas fora do círculo familiar das vítimas ($p < 0,001$). (Tabela 5).

DISCUSSÃO

No Recife, para a presente pesquisa, o único banco de dados com registros informatizados de violência sexual contra adolescentes foi o da GPCA, delegacia especializada no atendimento direto das denúncias presenciais de violências praticadas contra crianças e adolescentes, que se encontram em risco pessoal e social, segundo os preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

No Brasil, o bem jurídico protegido no capítulo do Código Penal que disserta sobre os crimes sexuais é a liberdade sexual, no caso da criança e do adolescente a liberdade de ter a iniciação na vida sexual ao seu tempo. A modificação legislativa trazida pela lei 12.015 de 2009 uniu o antigo crime de atentado violento ao pudor ao crime de estupro, de tal sorte que a conjunção carnal de um homem com uma mulher não é mais o único meio de se praticar o estupro, o atual conceito demonstra que qualquer tipo de constrangimento mediante violência ou grave ameaça para a prática de qualquer ato libidinoso é considerado estupro. Inseriu também os crimes sexuais contra vulneráveis (menores de 14 anos e pessoas com enfermidade ou doença mental que não tenham o necessário discernimento) no patamar dos crimes de ação penal pública incondicionada, ou seja, não é mais necessária a queixa para que o poder público atue, isto porque passou a ser interesse público a apuração dos fatos, buscando aplicação do jus puniendi estatal. Imperioso destacar que os dados foram coletados na vigência do antigo código penal, motivo pelo qual a nomenclatura utilizada no presente artigo faz correspondência com o antigo código jurídico.

A frequência de 14,87% de violências sexuais da presente pesquisa foi menor que a dos Estados Unidos¹⁹, com variação de 16% a 32%, entre crianças com idade de 12 anos ou mais, porém, maior que a da Dinamarca¹⁴, onde se identifica prevalência de 11,3% de violência sexual antes dos 15 anos de idade.

Essas prevalências, segundo a Organização Mundial de Saúde, (2003), devem ser analisadas com cautela, primeiro porque não refletem a realidade, visto que grande parte das vítimas não registra queixa; segundo, porque os estudos não podem ser comparados, devido à diversidade de metodologia empregada e sobretudo devido as diferenças socio-culturais entre tais países. No entanto, é consenso que os motivos da ausência de queixa por parte do sexo masculino são comuns às mais diferentes sociedades, são motivações complexas e multifatoriais, mas tipicamente incluem medo de retaliação e do ridículo e falta de confiança nos pesquisadores, na polícia e nos profissionais de saúde. 9,23%

No Brasil, também inexitem dados globais a respeito do fenômeno, estimando-se que menos de 10% dos casos chegam às delegacias.

O acometimento mais freqüente de vítima adolescente feminina concordou com diversos estudos. A Organização Mundial de Saúde refere que as pesquisas mundiais envolvendo vítimas na idade até 19 anos indicam que a violência sexual contra o sexo feminino é 1,5 a 3 vezes mais freqüente que contra o masculino.

Existem poucos trabalhos sobre a vitimização masculina, comparado com o número de estudos sobre a vitimização feminina. Parece haver uma ideologia, não só entre o senso comum, mas também ao nível das representações das teorias científicas, de que os meninos estão imunes a esse tipo de violência, por causa do estigma da masculinidade e que, ao serem vitimizados sexualmente, é por que permitiram e/ou desejaram. (Pinto, 2005)

Em relação à discrepância das denúncias de violências sexuais segundo gênero, a desproporção não espelha a realidade, visto que raramente as vítimas do sexo masculino informam essa experiência espontaneamente para não permitir que duvidem de sua identidade sexual, devido à concepção errônea de que apenas homossexuais são abusados sexualmente ou que homens heterossexuais nunca abusam de outro heterossexual. Outros motivos incluem medo de represália ou mesmo de ser culpado pelo fato. (Pinto,2005; Valente, 2005; Who, 2003)

Quanto à maior prevalência de vitimação dos adolescentes na faixa etária de 10 a 14 anos, uma possível explicação, pode ser a maior facilidade de dominação e persuasão por parte do agressor, dada a menor maturidade e maior confiança que a vítima nessa faixa etária deposita em pessoas mais velhas. E, apesar da imaturidade emocional, esta faixa etária já apresenta traços de puberdade, o que desperta o interesse dos agressores. A quase

ausência de notificações de violência contra crianças menores de 10 anos, se dá pelo fato de que tais menores muitas vezes sequer compreendem que estão sendo vítimas de violência. Enquanto que a faixa etária de 10 a 14 anos, já possui um senso do que é certo ou errado, uma maior capacidade de delação do crime, e por consequência, um maior número de notificações registradas.

Quanto ao sexo do agressor, localizou-se um único estudo brasileiro com discriminação dos percentuais, sendo 90,05% e 4,52%, respectivamente para os sexos masculino e feminino, que corroboram nossos achados (ABRAPIA, 2002). Apesar da maioria dos trabalhos chamar atenção para os homens como ofensores sexuais, é importante destacar que existem mulheres agressoras (7,2%), e que o baixo número de notificações alocando a mulher enquanto perpetradora do crime só destaca, mais uma vez, a influência da sociedade patriarcal e machista que o Brasil, mais especificamente o Recife, possui.

O Bureau of Justice Statistics⁵ (2007) alerta ainda que a subnotificação de violência sexual por ofendedoras se dá por influências socioculturais, representadas pelos estereótipos. Para os técnicos americanos, o tratamento dado a ofendedores do sexo masculino difere em muito daquele para ofendedores do sexo feminino, porque há uma tendência social de proteger mais a mulher do que o homem vitimado, assim como de punir mais severamente o ofensor masculino. A mulher é vista como menos perigosa e menos capaz de ofensa sexual. Na mesma linha, o estereótipo social imprime um peso maior à vítima masculino agredida por uma mulher, tendendo a masculinizar a agressão, onde o homem não poderia recusar um ato sexual vindo de uma mulher, a vítima não notifica por temer que se duvide de sua masculinidade.

O predomínio de agressores na faixa etária de 20 a 39 anos corroborou outros estudos analisando faixas etárias semelhantes. A ABRAPIA (2003), num universo de 1.547 denúncias, indica que 58,59% dos agressores tinham idade de 18 a 45 anos e o Relatório Criminal Victimization in the United States do Bureau of Justice Statistics⁵ (2007), ao investigar 222.400 violências sexuais, refere que 45,7% dos agressores tinham entre 18 e 29 anos e 28,6%, mais de 30 anos de idade.

A faixa etária predominante entre os agressores se caracteriza por ser o período de maior atividade sexual, em ambos os gêneros. Apesar disso, esse fato isoladamente não explicaria o predomínio, a não ser que se associe a transtornos da manutenção do equilíbrio psíquico, que consiste na repressão e no ordenamento das pulsões de maneira a satisfazê-las sem se

chocar com as leis ou o seu equivalente psíquico – o superego, mesmo que tais transtornos não se constituam em personalidade anti-social. (Duque,2004)

Quanto ao vínculo existente entre agressor e vítima, o alto percentual de agressores conhecidos sugere a necessidade de aconselhamento a pais e responsáveis por adolescentes quanto à prudência de vigiar o entorno desse adolescente, no sentido de protegê-lo e adquirir a consciência de que conhecer uma pessoa não é sinônimo de conhecer seu comportamento sexual.

A vitimação por agressores do círculo familiar dos adolescentes vítimas, tal como se verificou no atentado violento ao pudor, tem, no entender de Machado et al (2005) um significado adicional. O abuso sexual intra-familiar põe em cheque os tabus sociais relativos à harmoniosa vivência familiar, o respeito e o amor paterno e materno, assim como o relacionamento assexuado entre os familiares e seus filhos. Essas autoras alertaram ainda que as violências sexuais praticadas por desconhecidos, apesar de serem menos comuns, geralmente são consumadas utilizando violência física e em situações ligadas com o sexo comercial. Apesar disso, no presente estudo, não se pode fazer tal afirmação por falta desse detalhamento no registro da GPCA.

Há um nítido contraste entre a tradição literária e os dados encontrados nas notificações de Recife, especialmente no que diz respeito à relação de parentesco entre a vítima e o abusador. Na capital pernambucana, em 84,7% dos atos, o abusador não possuía qualquer vínculo familiar com a criança. Ao passo que estudos nacionais e internacionais apontam uma predominância da violência intra-familiar nos processos de violência sexual. Citam Habigzang, 2005; Braun, 2002; Cohen e Mannarino, 2000 que a maioria dos abusos sexuais contra crianças e adolescentes são perpetrados por parentes ou pessoa que desempenha papel de cuidador.

As estatísticas recifenses chamam a atenção, pois apesar de 84,7% dos abusadores não serem parentes das vítimas, 83,5% deles conheciam e conviviam com a vítima antes do fato. Demonstrando que apesar de não possuírem relação de parentesco, os agentes participavam do núcleo social da criança, detinham laços de confiança. Essa predominância do abuso sexual não incestuoso demonstra uma relação de dominação psicológica de longa duração, um processo construído pelo perpetrador de conquista sutil, de manipulação do vínculo de confiança, tanto em relação à vítima quanto em relação à família, expondo a vítima sempre a dicotomias emocionais

tais como ódio/amor, sedução/ameaça, deixando-a em uma situação de “anestesia” como identificam PERRONE e NANNINI, (1995).

A análise das associações entre violências sexuais e características das vítimas e dos agressores pareceu trazer informações relevantes para melhor conhecimento do problema que é classificado como a ponta de um *iceberg* (Azevedo, 2007), mas que não pode ser comparada a outros estudos. Apesar disso, permitem algumas considerações relevantes baseadas nas significâncias estatísticas que o estudo identificou.

O atentado violento ao pudor e a corrupção de menores se mostraram os únicos crimes sexuais que vitimam mais freqüentemente o sexo masculino, mas diferiram porque um tem por agressor o sexo masculino e outro, o sexo feminino, o qual, no entender de Duque (2004), pode participar ajudando um criminoso do sexo masculino. As notificações são mais altas em tais tipos penais, pois em nenhum dos dois o agressor chega à consumir a conjunção carnal com a vítima masculina, segundo o antigo código penal o atentado violento ao pudor acontecia pela prática de atos libidinosos (toque, caricias, vouyerismo), deixando a vítima mais segura para denunciar o crime, pois sua integridade moral masculina não seria abalada.

Cumprido ressaltar que a vitimação significativa de adolescentes na fase tardia por corrupção de menores deriva exclusivamente da caracterização legal dessa violência, conforme estabelece o Art. 218 do Código Penal Brasileiro.

Corrupção de menores significa a indução de um adulto para que uma criança cometa um ato criminoso, segundo o texto do antigo código a corrupção de menores compreendia a introdução de uma criança ou adolescente no mundo da prostituição e cujo tipo penal era corromper menor, homem ou mulher, entre 14 e 18 anos, praticando com ele ato de libidinagem, ou induzindo-o a praticá-lo ou a presenciá-lo. Atualmente tal ato é enquadrado como exploração sexual comercial.

CONCLUSÃO

Tornou-se evidente no presente estudo a complexidade e multidisciplinaridade do fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes do sexo masculino. O quanto os fatores sociais e culturais influenciam a criação de um estigma capaz de silenciar uma sociedade inteira, sendo necessário um conjunto plural e relacional entre diferentes esferas da sociedade (comunidade acadêmica; poderes executivo, legislativo e judiciário; a sociedade) para um efetivo combate ao tema.

O objetivo fundamental era caracterizar a vítima, o agressor e o vínculo que os unia, sob a perspectiva do gênero. No entanto, mais do que isso pode ser encontrado, a realidade da violência observada se mostrou intimamente arraigada no núcleo familiar, não somente do ponto de vista do parentesco, mas, sobretudo no que se refere à confiança, ao núcleo de convivência cotidiana da criança.

Restou claro que a violência sexual contra meninos está envolvida em uma invisibilidade social. Este silêncio não afeta somente a vítima, mas cria um perigoso senso de impunidade para o agressor, uma falta de ações governamentais, uma negligência generalizada. A doutrina é unânime em caracterizar o tripé “culpa, medo e vergonha” como impulsionador do silêncio que envolve a prática de abuso sexual contra meninos (Azevedo & Guerra, 1995; Kristensen, 1997; Faleiros, 2000).

As observações aqui traçadas, longe de serem conclusivas, têm por objetivo levantar e direcionar à reflexão. Um fazer pensar sobre um assunto doloroso, com um poder de impacto não somente sobre a vítima, mas sobre todo o seu núcleo de convivência. Ao focar o estudo sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes do sexo masculino, e encontrarmos dados que alocam a violência dentro do seio familiar de convivência da crianças, abrimos uma porta, uma contribuição para transformar o invisível em visível, na busca por tentar proteger a crianças e adolescentes da nossa sociedade, buscando modificar a atual construção social do gênero masculino.

REFERÊNCIAS

- ABRAPIA. Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e Adolescência. Sistema Nacional de combate à exploração sexual infanto-juvenil. Relatório Anual. Denúncias de abuso e exploração sexual. 2002.
- ANDRADE, Anderson Pereira de. A Convenção sobre os Direitos da criança em seu décimo aniversário: avanços, efetividade e desafios. Revista Igualdade, Curitiba, Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Infância e Juventude do Ministério Público do Paraná, v. 8, n. 28, p. 1-22, jul./set. 2000.
- AZAMBUJA, Maria Regina Fay. Violência sexual intrafamiliar: é possível proteger a criança? Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.
- AZEVEDO MA. Ponta do iceberg – 2007. Universidade de São Paulo (USP). Instituto de Psicologia (IP). Departamento de Psicologia da

Aprendizagem, do Desenvolvimento e da Personalidade (PSA). São Paulo: Lacri. Disponível em:
<http://www.ip.usp.br/laboratorios/lacri/iceberg.htm>. Acesso em: 03/10/2007.

BASILE KC, Saltzman LE. Sexual violence surveillance: uniform definitions and recommended data elements. CDC. Centers for Disease Control and Prevention. National Center for Injury Prevention and Control. Version 1.0. Atlanta, Georgia. 2002.

BRASIL. Constituição Federal, Código Civil (2002/1916, Código de Processo Civil, Código Penal, Código de Processo Penal e Legislação Complementar. Barueri, São Paulo: Manole. 2003. 1780p.

BUREAU OF JUSTICE STATISTICS. Criminal victimization in the United States – Statistical tables. Disponível em:
<http://www.ojp.usdoj.gov/bjs/abstract/cvusst.htm>. Acesso em: 12/09/2008.

CASTANHA N. Violência sexual contra crianças e adolescentes: uma questão em debate. In: Castanha N. (org). Direitos sexuais são direitos humanos. Esquecer é permitir. Lembrar é combater. Brasília – DF. 2008 p. 11-21.

COHEN, J.A & MANNARINO, A.P. incest. In: Ammerman, R.J; Hersen, 2000. Cases Studies in family violence. New York: Kluwer Academic.

COSTA MCO, Bigras M, Souza KEP, Carvalho RC, Santos CAST. Violence and abuse against children and adolescents, according the child protection service and Programa Sentinela of Feira de Santana (BA) and Centre Jeunesse de Montréal. Adolesc Saud. 2008;5(2):15-21.

DÓRO TNR. Crimes sexuais contra crianças. Disponível em:
<http://kplus.cosmo.com.br/materia.asp?co=23&rv=Direito>. 2000.

DREZETT J. Abuso sexual contra crianças e adolescentes. Desafio dos profissionais de saúde. Pediatr Atual. 2002;15(9):7-13.

DUQUE C. Parafilias e crimes sexuais. In: Taborda JGV, Chalub M, Abdalla-Filho E. Psiquiatria Forense. Cap. 18. Porto Alegre: Artmed. 2004. p. 297-314.

FARIAS TD. Violência sexual de crianças e adolescentes: a Legislação Brasileira. In: Castanha N. (org). Direitos sexuais são direitos

humanos. Esquecer é permitir. Lembrar é combater. Brasília – DF. 2008 p. 85-93.

FALEIROS, E.T.S. Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e de adolescentes. Brasília, UNICEF. 2000.

FAÚNDES A, ANDALAF NETO J, Freitas E. II Fórum interprofissional sobre o atendimento ao aborto previsto na lei. *Femina*. 1998;26:134-138.

GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada. 3.ed. São Paulo: Cortez, 1998, 262p.

GORGAL AC. ¿De qué hablamos cuando hablamos de violencia sexual hacia niños, niñas y adolescentes? In: La protección de los derechos de los niños, niñas y adolescentes frente a la violencia sexual. Instituto IIN - Americano del Niño. Montevideo. 2002:47-53.

HABIZANG, L.F & Koller, S.H; Azevedo, G.A. & Machado, P.X. (2005) Abuso sexual infantil e dinâmica familiar: aspectos observados em processos jurídicos. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 21(3).

HELWEG-LARSEN K, Larsen HB. The prevalence of unwanted and unlawful sexual experiences reported by Danish adolescents: results from a national survey in 2002. *Acta Paed*. 2006;95:1270-1276.

HUMAN RIGHTS WATCH. World Report 2001. New York, NY, Human Rights Watch. 2001.

MACHADO HB, Lueneberg CF. Régis EI, Nunes MPP. Abuso sexual: diagnóstico de casos notificados no município de Itajaí/SC, no período de 1999 a 2003, como instrumento para a intervenção com famílias que vivenciam situações de violência. *Texto Contexto Enferm*. 2005;14(Esp.):54-63.

NASJLETI M. Suffering in silence: the male incest victim. *Child Welfare*. 1980; 59:269-275.

PINTO Jr AA. Violência sexual doméstica contra meninos: um estudo fenomenológico. 1 ed. São Paulo: Vetor. 2005. 203p.

RENNISON CM. Criminal victimization – 1997 to1998. Washington DC: Bureau of Justice Statistics – National Crime Victimization Survey, U. S. Department of Justice. 1999.

RIBEIRO MA, Ferriani MGC, Reis JN. Sexual abuse of children and adolescents: characteristics of sexual victimization in family relations. *Cad Saude Pública*. 2004;20(2):1-8.

SUAREZ-SOLA ML, Gonzalez Delgado FJ. Statistics and significance of sexual violence in minors. *Cad Med Forense*. 2003;32:49-62.

VALENTE SM. Sexual abuse of boys. *J CAPN*. 2005;18(1):10-16.

WHO. World Health Organization. Guidelines for medico-legal care for victims of sexual violence. 2003. p. 8.

ANEXOS:

Tabela 1. Distribuição da faixa etária de 2.136 adolescentes vítimas de violência sexual, segundo sexo – Gerência de Polícia da Criança e do Adolescente – 2003 – 2006

Sexo	10 – 14 ANOS		15 – 18 ANOS		TOTAL	
	n	%	n	%	n	%
Masculino	154	62,6	92	37,4	246	11,5
Feminino	1.061	56,1	829	43,9	1.890	88,5
TOTAL	1.215	56,9	921	43,1	2.136	100

Tabela 2 – Distribuição das características sócio-demográficas do agressor de 2.136 adolescentes vítimas de violência sexual - Gerência de Polícia da Criança e do Adolescente – Recife – 2003-2006

<i>Características sócio-demográficas do agressor</i>	<i>Frequência</i>	<i>Percentual</i>
Sexo (n=2030)		
Masculino	1.883	92,8
Feminino	147	7,2
Faixa etária (anos) (n=1247)		
15-19	144	11,5
20-39	831	66,7
40 ou mais	272	21,8
Relação do agressor com o adolescente (n=2136)		
Desconhecidos	353	16,5

Conhecidos	1.783	83,5
Relação do agressor conhecido com o círculo familiar do adolescente (n=1782)		
Do círculo familiar	273	15,3
Fora do círculo familiar	1.509	84,7

Tabela 3 – Distribuição dos grupos e subgrupos de violências sexuais - Gerência de Polícia da Criança e do Adolescente – Recife – 2003-2006

<i>Tipos de violências sexuais</i>	<i>Freqüência</i>	<i>Percentual</i>
Abuso sexual	2094	98,0
Atentado violento ao pudor	536	25,6
Estupro	512	24,4
Corrupção de menores	399	19,0
Sedução	231	11,0
Rapto consensual	100	4,8
Atos obscenos	44	2,1
Rapto	15	0,7
Suspeita de abuso sexual	153	7,3
Outras violências sexuais :		
Tentativa de estupro	43	2,0
Importunação ofensiva ao pudor	57	2,7
Assédio sexual	4	0,2
Exploração sexual comercial	42	2,0

Tabela 4 – Distribuição das características da vítima adolescente e do agressor, relativas ao atentado violento ao pudor - Gerência de Polícia da Criança e do Adolescente – Recife – 2003-2006

<i>Características das vítimas adolescentes e os agressores de atentado violento ao pudor</i>	<i>Atentado violento ao pudor</i>		<i>Total</i>	<i>Valor de X² e p</i>
	<i>n</i>	<i>%</i>		
VÍTIMAS ADOLESCENTES				
Sexo				
Masculino	130	52,8	246	113,91

Feminino	406	21,5	1890	<0,001
Faixa etária (anos)				
10 - 14	415	34,2	1215	123,94
15 - 18	121	13,1	921	<0,001
AGRESSORES				
Sexo				
Masculino	506	26,9	1883	25,22
Feminino	12	8,2	147	0,016
Faixa etária (anos)				
15-19	19	13,2	144	74,96
20-39	183	22,0	831	<0,001
40 ou mais	125	46,0	272	
Relação do agressor com o adolescente				
Desconhecidos	83	23,5	353	0,56
Conhecidos	453	25,4	1783	0,453
Relação do agressor conhecido com o círculo familiar do adolescente				
Do círculo familiar	116	42,5	273	49,55
Fora do círculo familiar	337	22,3	1509	<0,001

Tabela 5 – Distribuição das características da vítima adolescente e do agressor relativas à corrupção de menores - Gerência de Polícia da Criança e do Adolescente. Recife – 2003-2006

<i>Características das vítimas adolescentes e dos agressores de corrupção de menores</i>	<i>Corrupção de menores</i>		<i>Total</i>	<i>Valor de X² e p</i>
	<i>n</i>	<i>%</i>		
VÍTIMAS ADOLESCENTES				
Sexo				
Masculino	95	38,6	246	72,76
Feminino	304	16,1	1890	<0,001
Faixa etária (anos)				
10 - 14	148	12,2	1215	78,34
15 - 18	251	27,3	921	<0,001

AGRESSORES**Sexo**

Masculino	265	14,1	1883	360,50
Feminino	114	77,6	147	<0,001

Faixa etária (anos)

15-19	39	27,1	144	12,69
20-39	173	20,8	831	0,002
40 ou mais	36	13,2	272	

Relação do agressor com o adolescente

Desconhecidos	42	11,9	353	12,80
Conhecidos	357	20,0	1783	<0,001

Relação do agressor conhecido com o círculo familiar do adolescente

Do círculo familiar	34	12,5	273	11,53
Fora do círculo familiar	323	21,4	1509	<0,001
